



806/2019

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

"REEMBOLSO DE DESPESAS DE INSCRIÇÃO E SEGURO DE ATLETAS EM

ASSOCIAÇÕES/FEDERAÇÕES DESPORTIVAS"

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS, com sede na Rua Capitão Plácido Abreu, n.º 70, 2775-617 Carcavelos, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501120947, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **VICTOR MANUEL PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 02173772 0 ZX7, válido até 6 de novembro de 2029, residente na Rua João da Silva, n.º 18 – 2º E, 2775-586 Carcavelos, e pelo Vice-Presidente da Direção, **LUÍS MIGUEL COTRIM AMADO**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 07680686 3 ZY3, válido até 21 de julho de 2028, residente na Rua do Funchal, 24-B, Sassoeiros, 2775-773 Carcavelos, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 61, III Série, de 13 de março de 1992, a ata n.º 173 da eleição e posse dos corpos sociais para o período de 2018/2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 16 de julho de 2018, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Grupo Sportivo de Carcavelos tem como objeto o desenvolvimento e

propaganda de todas as práticas desportivas ao seu alcance e a criação de bibliotecas e a promoção de atividades culturais e recreativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual e moral dos seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

- g) O Grupo Sportivo de Carcavelos, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho 2019 (Proposta nº 761/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro relativa ao reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em associações/federações desportivas, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

----- (Objeto)-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeiras por parte do Município para o reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em associações/federações desportivas, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- SEGUNDA -----

----- (Duração do contrato) -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página

eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

a) Financiar no montante de 2.655,00 € (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros) para o reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em associações/federações desportivas (Anexo 1);-----

b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----

c) A verba deverá ser liquidada após outorga do contrato-programa e após sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----

d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a. Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b. Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c. Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d. Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----QUINTA -----

-----**(Resolução do contrato-programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----SEXTA -----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato, no montante € 2.655,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco euros) tem o cabimento n.º 92230 e o compromisso n.º 126923, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do orçamento da Câmara Municipal, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, Declaração do Instituto da Segurança

Social, I.P., com o NISS 20004623664, emitida em 6 de dezembro de 2019, (válida por seis meses), Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Primeiro Serviço de Finanças de Cascais - 2, em dezembro de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de Janeiro. Aos 12 de dezembro de 2019.

Vânia Fialho

De: Div. Desporto
Enviado: segunda-feira, 23 de Setembro de 2019 14:42
Para: Vânia Fialho
Assunto: FW: Form submission from: Reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em Associações/Federações desportivas

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Categorias: Por tratar

Para os fins convenientes.
Alexandrina

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]
Enviada: segunda-feira, 23 de Setembro de 2019 12:38
Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>
Assunto: Form submission from: Reembolso de despesas de inscrição e seguro de atletas em Associações/Federações desportivas

Submitted on Segunda, Setembro 23, 2019 - 12:37 Submitted by anonymous user: [95.94.36.33] Submitted values are:

ENTIDADE: Grupo Sportivo de Carcavelos
NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Victor Manuel Pereira Santos EMAIL INSTITUCIONAL: gscarcavelos@gmail.com
SECÇÃO DESPORTIVA: GINÁSTICA
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--
NOME: Trampolins - Helder Andrade; Acrobática - Diogo Almeida -
Representação - André Gomes
EMAIL: heldinho.andrade@gmail.com
CONTACTO TELEFÓNICO: 910972734

SELECIONE A ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA: Outra Associação/Federação Desportiva OUTRA
ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA: Federação Ginástica de Portugal ANEXAR LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS:
<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/listanominalginastica.xlsx>
ANEXAR DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA:
<https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/carta.docx>
ANEXAR MAPA(S) SEMANAL DE TREINOS: https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/ocupacao_escola.xlsx

The results of this submission may be viewed at:
<https://www.cascais.pt/node/13519/submission/118946>

Amex03



MA
ES

| | SEG | | | | TER | | | | | | | |
|---------------|-------------|--------|-----------|------------|-----------|--------|---------|--|--|--|--|--|
| 10:00 - 10:15 | | | | | | | | | | | | |
| 10:15 - 10:30 | | | | | | | | | | | | |
| 10:30 - 10:45 | | | | | | | | | | | | |
| 10:45 - 11:00 | | | | | | | | | | | | |
| 11:00 - 11:15 | | | | | | | | | | | | |
| 11:15 - 11:30 | | | | | | | | | | | | |
| 11:30 - 11:45 | | | | | | | | | | | | |
| 11:45 - 12:00 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 15:00 - 15:15 | | | | | | | | | | | | |
| 15:15 - 15:30 | | | | | | | | | | | | |
| 15:30 - 15:45 | | | | | | | | | | | | |
| 15:45 - 16:00 | | | | | | | | | | | | |
| 16:00 - 16:15 | | | | | | | | | | | | |
| 16:15 - 16:30 | | | | | | | | | | | | |
| 16:30 - 16:45 | | | | | | | | | | | | |
| 16:45 - 17:00 | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| 17:00 - 17:15 | | | | | | | | | | | | |
| 17:15 - 17:30 | | | | | | | | | | | | |
| 17:30 - 17:45 | | | | | | | | | | | | |
| 17:45 - 18:00 | | | | | | | | | | | | |
| 18:00 - 18:15 | G.Rep 35 | | G.Tramp | G.Inf+Form | Taekwondo | G.Acro | G.Tramp | | | | | |
| 18:15 - 18:30 | | | | | | | | | | | | |
| 18:30 - 18:45 | | | | | | | | | | | | |
| 18:45 - 19:00 | | | | | | | | | | | | |
| 19:00 - 19:15 | | G.Acro | Taekwondo | | | | | | | | | |
| 19:15 - 19:30 | | | | | | | | | | | | |
| 19:30 - 19:45 | | | | | | | | | | | | |
| 19:45 - 20:00 | | | | | | | | | | | | |
| 20:00 - 20:15 | | | | | | | | | | | | |
| 20:15 - 20:30 | | | | | | | | | | | | |
| 20:30 - 20:45 | | | | | | | | | | | | |
| 20:45 - 21:00 | | | | | | | | | | | | |

PA DE OCUPAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO
 ESCOLA BÁSICA e SECUNDÁRIA CARCAVELOS
 ÉPOCA 2019/2020

| QUA | | | | QUI | | | |
|-----|--|--|--|-----|--|--|--|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



